110

- 4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
 5 DAS PROVAS: data, horário e local de provas serão informados na Secretaria da respectiva
- Unidade Acadêmica, no ato da inscrição.

 6 DA REMUNERAÇÃO: A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). O Professor Substituto somente fará jus ao pagamento da RT, conforme titulação estabelecida no anexo do presente Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior.

 6.1 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (Alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013.)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no anexo do Edital) para o Regime de 40 horas semanais								
Classe	Denominação	Nível	Vencimento sico em R\$	Bá-	Retribuição po (se exigida no	or titulação em R anexo do edital)	\$ Total R\$	em
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.764,45		Doutorado	1.934,76	4.699,21	
					Mestrado	835,05	3.599,50	
					Especialização	253,13	3.017,58	

- 7 As seleções serão feitas por bancas designadas pelos Departamentos e será selecinado para contratação temporária de excepcional interesse público, como Professor Substituto, por prazo certo e determinado, aquele que obtiver maior média, não sendo considerados os que obtiverem nota inferior a 7 (sete) na prova Escrita e/ou Didática, quando houver.

 8 Poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário, excetuando-se ocupantes de cargo efetivo, integrantes da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

 9 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua clasificação, de acordo com a Portaria de Homologação.

 10 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do

- ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerrar contrato anterior em qualquer área do território nacional.

- 11 O período de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano e não será prorrogado. 12 Observados os Principios da Economicidade e da Razoabilidade, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas no presente Edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do
- de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabaino diverso do especificado, em cada Seleção.

 13 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (http://www.uff/br/prorh/legislacao/)

 13.1 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JACKELINE FERNANDES FAYER

ANEXO ÚNICO elecões nº 22 a 2

FACULDADE DE MEDICINA - (Secretaria - Telefone: (32) 2102-3841/3845) Seleção 22: Depto. de Patologia - Campus Juiz de Fora Processo nº 23071.004119/2014-23 Nº Vaga(s): 01(uma) Regime de Trabalho: 40 horas se-

- manais
 a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Patologia Geral (PAT020), Patologia Especial (PAT027), Patologia Processos Gerais (PAT009), Patologia de Órgãos e Sistemas (PAT018) e Patologia Aplicada a Odontologia (PAT026).
 b) PROVAS: Titulos e Entrevista.
 c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação em Medicina e Residência Médica em Patologia. INSTITUTO DE ARTES E DESIGN. (Secretaria Telefone: (32) 2102-3350) Seleção 23: Depto. de Artes e Design. Campus Juiz de Fora Processo nº 23071.005209/2014-87 Nº Vaga(s): 01(uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais
- a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Artes Visuais: Disciplinas Linguagem Visual, Arte
- e Escritura nário de Atualidade Cultural
 - b) PROVAS: Escrita, Títulos e Entrevista.
 c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação em Artes ou Artes Plásticas ou Belas Artes ou Artes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2014 - UASG 153032

Nº Processo: 23090003878201444 . Objeto: Pagamento de taxas de inscrição à Federação Universitária Mineira de Esportes para atletas da UFLA participarem de competições em diversas modalidades esportivas em 2014. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25°, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25°, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2014. LI-DIANE FATIMA EVANGELISTA. Diretora da Diretoria de Gestão de Materiais. Ratificação em 16/04/2014. JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO. Reitor. Valor Global: R\$ 15.450,00. CNPJ CONTRATADA : 17.450.768/0001-60 FEDERACAO UNIVERSITARIA MINEIRA DE ESPORTES.

(SIDEC - 16/04/2014) 153032-15251-2014NE800221

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 239, DE 15 DE ABRIL DE 2014 CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/4/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com 12.007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com 21.21/21/990 e com o disposto na Lei nº 8.11/21/990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Titulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nivel 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO da FACULDADE DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outros previstas na legislação vigente.

Onadro 1 - O juadro de especificação da(s) vaga(s) O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso

vistas na legislação vigente. Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)			
Área de conhecimento	Língua Brasileira de Sinais (Libras)			
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva			
Titulação	Certificado de Proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação. Mestrado em Educação ou Linguística ou Linguística Aplicada ou áreas afins.			
Perfil desejado do candida- to	Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura. Experiência em Ensino (papel do intérprete; uso de libras na mediação de processos de ensino e aprendizagem). Bilingue (Português e Libras).			
Inscrição	Período de ins- crição	Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.		
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Educa- ção.Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha Belo Horizonte, MG 31270-901		

	Horário	Das Das 9 h às 11 h e das 14 h às 16 h, nos dias úteis.
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-5320 Correio eletrônico: secgeral@fae.ufmg.br
Endereço da página eletrô- nica onde consta o(s) pro- grama(s), quando for o ca- so, e demais informações do Concurso		or
Tipos de prova	Prova de Títul Prova Didática.	os, Prova Escrita com caráter eliminatório e
Período de realização do Concurso/Datas prováveis	De 30 (trinta) a encerramento d	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de as inscrições.

- 2. DA(S) VAGA(S)
 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.
 - 3. DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá-sico e pela Retribuição por Titulação, conforme apresentada na Tabela

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Nível	Regime de traba- lho	Discriminação	Valor (R\$)
CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AS- SISTENTE A, Nível 01	Dedicação Exclu- siva	Vencimento Básico	3.804,29
		Retribuição por Titulação de Mestrado	1.931,98
		Remuneração	5.736,27

- de Mestrado
 Remmeração 5.736.27

 4. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

 4.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadores de deficiência ou necessidades especiais, previsto no artigo 5°, parágrafo 2° da Lei nº 8.112/1990.

 4.2. As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre, exceto aos candidatos surdos que, se classificados, terão prioridade na nomeação, de acordo com o artigo 7°, parágrafo 1° do Decreto nº 5.626/2005.

 4.2.1. No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador e das condições especiais necessárias para a realização das provas.

 4.2.2. Candidato legalmente surdo deverá, no ato da inscrição, informar esta deficiência pare a presentar comprovação da deficiência auditiva, por meio de laudo audiométrico e parecer médico original, constando a condição da surdez, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), datado em, no máximo, noventa dias antes do término das inscrições, assinado e carimbado pelo médico.

 5. DA INSCRIÇÃO

 5.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

 5.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

- 5.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), na Conta Única 170500-8, Agência 4201-3; Código 1530621522928883-7.

 5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

 5.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- seguintes documentos:
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-enchido e assinado;
- enchido e assinado; b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-tificação (original e cópia); c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de can-
- aestrangeiros;

 d) Comprovante de endereço para recebimento de correscia (original e cópia);

 e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de
- f) Sete cópias do curriculum vitae;
- g) Declarar se é legalmente surdo, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 5,626/2005, se for o caso; h) Comprovação da deficiência auditiva, por meio de laudo audiométrico e parecer médico original, constando a condição da surdez, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), datado de, no máximo, noventa dias antes do término das inscrições, assinado e carimbado pelo médico.
- noventa dias antes do termino das inscrições, assinado e carinidado pelo médico.

 5.7. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Linversitário. Conselho Universitário.
- 5.8. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do
- Conselho Universitário.

 5.8. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

 5.9. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Titulos e de outros documentos e demais informações considerados parte integrante deste Edital.

 5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, da leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 5.11. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preentimento de qualquer campo necessário à inscrição.

 5.12. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bume came de Dementarente de puem came de Dementarente de serventa de porte de po

- no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.



- 5.13. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo 5.15. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de cinco dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.
 - 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6. DA ISENÇÃO DA IAXA DE INSCRIÇÃO 0.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o Decreto i 6.134, de 20/00/20/7 e informando, no ato de inscrição, os seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 6.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada
- 0.2. A iscinçao inicitofiata no tiem 0.1 devera ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-
- instriçad, devendo ser encaminada com documentaçad comproderioria.

 6.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

 6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83/936, de 6/9/1979.

 6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 6.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 5 deste Edital.

 7. DO INÍCIO DO CONCURSO

- - 7. DO INÍCIO DO CONCURSO
- 7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste
- 7.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

 7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos,
- 7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
 7.4. Em cumprimento à sentença judicial proferida no processo ACP nº 69678-37.2010.401.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de cinco anos anteriores à publicação deste Edital, vinculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, em nível de pôs-graduação, com os candidatos inscritos.
- inscritos.

 7.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

 7.6. A não observância ao disposto nos itens 7.4 e 7.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este
- plicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

 7.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

 7.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

 7.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
 1- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem,
 11- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
 111- sorteará a ordem de participação dos candidatos na rovas, cuja realização años seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

- 7.11. O não comparecimento do candidato na sessão de aber-
- 7.11. O não comparecimento do candidato na sessato de aocitura determinará sua eliminação do Concurso.
 7.12. Depois de instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento
 - ento do público. DAS PROVAS
- 8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas ento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 d
- 8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das ovas para as quais for convocado, nos dias, horários e locais es-elecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eli-nado do Concurso. 8.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos can-datos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada para qua prova.
- didatos em lista propria, inculante consu de la composição de Prova Di-datica, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

 8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

 8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento
- para gravação das provas orais previstas no certame

- 8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas
- 8.4.2. E Vedado alo candidato assistir a realização das provas dos demais candidatos.

 8.5. Da Prova de Títulos
 8.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.
- Público.

 Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Ti-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 0 a 10

- 8.5.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a seren avaliados na Prova de Titulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013, «
- o total de cem pontos. 8.5.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara De-partamental ou estrutura equivalente, quando for o caso. 8.5.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será
- divulgado antes do início das inscrições na página eletrônica da Uni-dade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será
- entregue aos candidatos, no ato da inscrição. 8.5.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a 8.5.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Titulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

 8.5.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora.

 8.5.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Titulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuirá a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 8.6. Da Prova Escrita 8.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

 8.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

 8.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada. todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos

- s à Prova, como condição para que não seja anulada. 8.6.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita. 8.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que pre-

- cedera as demais:

 Il será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

 Il) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dec andidatos.

 8.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e
- candidatos.

 8.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

 8.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

 8.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 8.6.5.1 deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

 8.6.9. No processo de cortreção da prova escrita no caso de

- 8.6.9. No processo de correção da prova escrita, no caso de candidatos surdos, a língua portuguesa será considerada como se-
- gunda inigua.

 8.6.10. Na correção da prova escrita, será respeitada a singularidade linguistica da escrita do candidato surdo, valorizando o aspecto semántico, nos termos da Lei nº 10.436/2002 e do Decreto nº 5.626/2005. 8 6 11. Aos candidatos surdos será concedido, se necessário

- 8.6.11. Aos candidatos surdos será concedido, se necessário, um tempo adicional de vinte e cinco por cento em relação ao tempo previsto no item 8.6.2.

 8.7. Da Prova Didática 8.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

 8.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

 8.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 a Resolução Complementar nº 02/20/13 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

- 8.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula

- 8.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira au-
- 8.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cin-
- quenta minutos para a exposição do tema.
 8.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-
- ma.

 8.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação
- do candidato.

 8.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didáanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua dade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo
- garantido.

 8.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

 8.7.2.5. Aos candidatos surdos será concedido, se necessário, um tempo adicional de 25% em relação ao tempo previsto no item 8.7.2.
- 8.7.2.

 9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
 9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um
 dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número
 niteriro, numa escala de zero a cem pontos.
 9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora
- poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

 9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as
- provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:
- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das
- médias apuradas;

 IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

 9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

 9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- o caso, nesta ordem:

 a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

 - b) Prova de Títulos;c) Prova Escrita.
 - 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- 10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública
- 10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um '10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuida, e a classificação obtida pelo candidato.

 10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

 10.4. Concluida a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadoras, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

 10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados 1- Cada Examinadori tará unia fusta uos cananados aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

- Resolução Complementar nº 1/2/20/13, quando for o caso;
 II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
 III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
 IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

- dentre os candidatos remanescentes;
 V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente
 para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
 10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios
 de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 10.6.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
 10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas
 finais atribuídas pelos Examinadores;
 10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas
 pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo
 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
 10.6.4. tiver maior idade;
 10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá
 por sorteio a ser realização publicamente, durante a sessão de apuração
- sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração
- por sorteto a ser realizado punicamento, una en el control final do resultado do Concurso.

 10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoria-

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Exami nadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação no-minal de todos os concorrentes e dos Examinadores; III-a relação nominal dos candidatos aprovados; III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir

a(s) vaga(s) em Concurso.

10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

us menioros da reterida Comissão.

10.10. Concluidos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Converse da Conservação.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do

ficação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

 12. DA INVESTIDURA NO CARGO
 12. LA aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desses ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

 12.3. Sem prejuizo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Paclaração de Bens e Rendas (DBR) (anexo 1) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011, b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.98/199() d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rt. n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

 12.4. O candidato nomeado osmente será empossado se for julgado apto fisica e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médi

Permánente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido incialmente pelo periodo de três anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 64/06/1998, a estágio probatório por periodo de trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de um ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será formecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Orgão competente, por estrita arguiçado e legalidade.

tra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

- última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visivel ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 13.2.1 O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais 13.2.1. O Diretor da Unidade devera cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

 13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de re-

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

1- por escrito;

11- dentro do prazo;

111- pelo órgão competente;

1V- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.5.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

ou órgão contra o quai se micapos o semana consideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em

Esta na Secretaria do órgão pertinente ou em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que na notiver expeciente ha secretatia do origao pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 240, DE 15 DE ABRIL DE 2014 CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estaturárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/4/2007, publicada no DOU de 2/5/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, resolve tormar público que, consoante prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) À FACULDADE DE LETRAS, de

acordo com a seguinte discriminação:
1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstes en legislações circulas.

vistas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	02 (duas)			
Área de conhecimento	Lingua Brasileira de Sinais (Libras)			
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva			
Titulação	Mestrado em Letras ou em áreas afins com Certificado de Pro- ficiência em Libras, por meio de exame promovido pelo Mi- nistério da Educação.			
Perfil desejado do can- didato	Graduação ou Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) em Le- tras. Professor ouvinte bilíngue: Libras/Língua Portuguesa.			
Inscrição	Período de ins- crição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.		
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Letras. Sala 3012. Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha. Belo Horizonte, MG .31270-901		
	Horário	Das 9 h às 11 h e das 14 h às 16 h, nos dias úteis.		
	Contato	Telefone: (31) 3409-5101 Correio eletrônico: secgeral@letras.ufmg.br		
Endereço da página ele- trônica onde consta o programa, quando for o caso, e demais informa- ções do Concurso	www.letras.ufmg	,.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.			
Período de realização do Concurso/Datas pro- váveis para realização das provas	De 30 (trinta) a encerramento da	90 (noventa) dias, contados a partir da data de s inscrições.		

2. DAS VAGAS
2.1. O Concurso visa ao provimento das vagas especificadas no Quadro 1 deste Edital.
2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pela Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência da Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.
3. DA REMUNERAÇÃO
A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:
Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Nível	Regime de traba- lho	Discriminação	Valor (R\$)
CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AS- SISTENTE A, Ní- vel 1	siva	Vencimento Básico	3.804,29
		Retribuição por Titula- ção de Mestrado	1.931,98
		Remuneração	5.736,27

4. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, previsto no artigo 5°, parágrafo 2° da Lei n° 8.112/1990.
4.2. As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre, exceto aos candidatos surdos que, se classificados, terão prioridade na nomeação, de acordo com o artigo 7°, parágrafo 1° do Decreto n° 5.626/2005.
4.2.1. No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência de qual é portador e das condições especiais necessárias para a realização das provas.
4.2.2. Candidato legalmente surdo deverá, no ato da inscrição, informar esta deficiência e a presentar comprovação da deficiência a queltiva de acreta com provação da deficiência a queltiva de surtera com avexes peferância co

ficiência auditiva, por meio de laudo audiométrico e parecer médico original, constando a condição da surdez, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doea (CID), datado em, no máximo, noventa dias antes do término das inscrições, assinado e carimbado pelo médico 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação

5.1. O prazo de inscrição tera inicio a partir de production deste Edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

5.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única 170500-8, Agência 4201-3; Código 1530621522928883-7.

5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação

5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

inscrição;

f) Sete cópias do curriculum vitae;
g) Declaração de ser legalmente surdo, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005, se for o caso;
h) Comprovação da deficiência auditiva, por meio de laudo audiométrico e parecer médico original, constando a condição da surdez, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), datado de, no máximo, noventa dias antes do término das inscrições, assinado e carimbado nelo médico. noventa dias antes do termino uas meccipelo médico.

5.7. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae descandados em via única, numerados sequencialmente e,

pero inedico.

5.7. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, pereferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

5.8. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

5.9. O candidato inscrito receberá, com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Titulos e de outros documentos e demais informações considerados parte integrante deste

retor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital